CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento simplesmente **CONTRATANTE**, e **TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.506/0001- 15, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, Andar nº 18, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, Cep 90020-010, neste ato representada pelo sócio administrador, MURILO MACHADO FLORES, inscrito no CPF sob o nº 858.988.640-91, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa de preços de materiais, bens e serviços, visando servir de subsídio a processos licitatórios para o Município.
 - **1.2.** As cotações, pertinentes ao interesse do poder público será conforme tabela abaixo

mpresa: TAG-TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA - 33256506000115						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total	
1	1	MÊS	PESQUISA DE PREÇOS DE ATÉ 646 ITES	1.990,00	1.990,00	
2	6	MÊS	PESQUISA DE PREÇOS DE ATÉ 150 ITENS	990,00	5.940,00	
Total	Total dos Produtos 7.930,00					

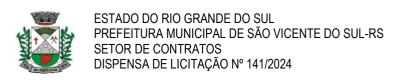
- **1.3.** A pesquisa de preços deverá consistir na formação da "Cesta de Preços", a qual deverá ser constituída pelos seguintes parâmetros:
- a) Obrigatoriamente, deverá conter pesquisa de preços em bases de dados de contratações homologadas de outros órgãos da administração pública, conforme Inciso II do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo de consulta obrigatória os dados disponibilizados no Licitacon pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul;
- b) Sempre que possível, deverá conter pesquisa em sites de amplo domínio, sendo os registros acompanhados das devidas exigências legais do inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Quando disponível, deverá conter preços consultados diretamente com fornecedores, conforme a listagem de fornecedores disponibilizada pela CONTRATANTE, nos moldes do inciso IV do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **1.4.** Em situações de busca por itens altamente específicos, especialmente no contexto dos serviços, a CONTRATADA não assume responsabilidade pela falta de preços disponíveis no mercado. Da mesma forma, a CONTRATADA não é responsável pelo retorno dos fornecedores nas hipóteses de cotação direta que trata a alínea "c" do item 1.3.

CLAUSULA 2ª - DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A coleta dos itens alvo de cotação será realizada por meio do envio de solicitação formal, através do e-mail oficial disponibilizado pela CONTRATADA, contendo como anexo listagem dos itens solicitados em formato de tabela excel (xls), conforme modelo disponibilizado pela CONTRATADA e acordado entre as partes.

CLÁSULA 3ª – DA ENTREGA DOS RESULTADOS

- **3.1**. A entrega dos resultados se dará mediante disponibilização de planilha eletrônica, inlcuindo a cotação de todos os itens solicitados, a qual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) Evidenciação da série de preços coletados;
 - b) Caracterização das fontes consultadas:
- c) Detalhamento do processo licitatório que deu origem ao preço homologado (número da licitação; ano; data de referência; órgão comprador; fornecedor vencedor)



- d) Registro de data e hora da pesquisa e discriminação da URL do site de vendas, no caso da pesquisa em sites de amplo domínio;
 - e) CNPJ e preço ofertado, no caso de pesquisa direta com fornecedor;
 - f) Planilha resumo, contendo visão geral sobre a cotação, com hiperlinks para navegação entre os itens;
- **3.2.** O prazo máximo para entrega dos resultados processados é de <u>72 (setenta e duas) horas úteis</u> a partir da data de recebimento do e-mail de solicitação, podendo, em casos excepcionais e mediante consentimento mútuo, ser estabelecido período adicional de acordo com as necessidades envolvidas.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.1.** Em relação ao item 1 da tabela acima (Item 1.2). será pago o valor de **R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e Noventa Reia)**, para a cotação estabelecida. Em uma unica parcela.
- **4.2.** O valor mensal dos serviços é de **R\$990,00 (novecentos e noventa reais)**, vencíveis até o dia 05 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração.
- **4.3.** Caso o limite **mensal** de 150 itens estabelecido no item **1.2** seja ultrapassado, a CONTRATADA reservase o direito de cobrar a quantia de **R\$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos) por cada item excedente.
- **4.4.** Em caso de atraso nos pagamentos, poderão, a critério da contratada, serem suspensos os serviços de cotação para novas solicitações.
- **4.5.** Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 10% e juros de 1% ao mês de atraso, ou fração.

CLÁSULA 5° - DOS DEVERES E DIREITOS

5.1. Direitos da Contrante

- **5.1.1.** Solicitar, a qualquer momento, listagem de itens para cotação com base nos moldes acordados;
- **5.1.2.** Solicitar, quando necessário, o reprocessamento de itens caso os resultados não tenham sido satisfatórios:
 - **5.1.3.** Esclarecer dúvidas, em horário comercial, via e-mail, WhatsApp ou reuniões previamente agendadas;

5.2 - Deveres da contrante

- **5.2.1**. Disponibilizar os documentos nos modelos previamente acordados;
- **5.2.2**. Disponibilizar e-mail, telefone e servidor(es) de contato;
- **5.2.2.** Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
 - **5.2.3.** Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

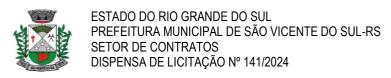
CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela crédito orçamentário:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração - 2009			
Despesa: 525 3390.39.05.00.00.00 SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, podendo ser renovado por igual período, por interesse mútuo.



CLÁUSULA 8ª - DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº436/2024, Inexigibilidade de Licitação nº141/2024, processado na forma artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

CLÁUSULA 9ª - CASOS OMISSOS E FORO

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 11de Junho de 2024
Representante da Empresa Murilo Machado Flores - TAG
Representante do Município Fernando da Rosa Pahim Prefeito Municipal
Este Contrato foi examinado e aprovado em 11 de Junho de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.